

Programa NOSSABOLSA

OS DOCUMENTOS ENVIADOS PARA A FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - FAPES DEVEM ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM O DISPOSTO NESTA LISTA, EM CÓPIAS DE TAMANHO A4

A FALTA DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS LISTADOS, TANTO DO ALUNO COMO DE ALGUM MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR, SERÁ MOTIVO PARA A FAPES EXCLUIR O CANDIDATO DA LISTA DE CLASSIFICADOS.

O responsável na IES pelo recebimento dos documentos deve informar, quando forem cópias, que elas **CONFEREM COM O ORIGINAL**:

LISTA DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

1 – Carteira de Identidade – CI (Pode ser substituída pela Certidão de Nascimento ou Carteira de Habilitação)

2 – CPF

3 – Certidão de Nascimento ou Casamento

4 – Comprovante de rendimento: Contracheque E Carteira de Trabalho assinada

* O candidato deve apresentar o Contracheque juntamente com a Carteira de Trabalho assinada, além da página com a Alteração Salarial atualizada. **Será verificado se a empresa constante no contracheque é a mesma que assina a carteira de trabalho.**

* Caso o candidato não tenha rendimento deve comprovar essa situação por meio da Carteira de Trabalho com as páginas contratuais iniciais em branco ou a última página assinada e baixada e a próxima da seqüência em branco.

* Caso o candidato receba algum tipo de Benefício do INSS, como pensão por morte ou qualquer tipo de aposentadoria, deve apresentar comprovante com o valor recebido e documento especificando a procedência.

* Caso o candidato tenha rendimentos informais poderá apresentar: as três últimas contribuições para o INSS ou Decore com os três últimos rendimentos.

* Caso o candidato esteja recebendo Seguro Desemprego, deve apresentar o comprovante do Ministério do Trabalho com as informações sobre a saída e o valor do Seguro, além da cópia da página de Contrato da Carteira de Trabalho com a baixa e cópia da página seguinte em branco.

* Quando o candidato apresentar um contracheque na função de professor, deve ser observado se exerce a atividade em mais de uma instituição. Por exemplo: no Estado e no Município.

* Caso o candidato exerça Cargo Comissionado em algum órgão público deverá apresentar o último contracheque e a cópia da Carteira de Trabalho com a última página do Contrato assinada e baixada e a próxima da seqüência em branco.

* Caso o candidato seja Funcionário Público deverá apresentar o último contracheque e a cópia da Carteira de Trabalho com a última página do Contrato assinada e baixada e a próxima da seqüência em branco.

5 – Comprovante de residência (Se todos residirem no mesmo local, basta um comprovante) - Conta de água, luz ou telefone.

* Caso o candidato não tenha nenhum desses comprovantes em nome de algum membro do Grupo Familiar poderá apresentar: a) se a casa for financiada, os três últimos pagamentos do financiamento e b) se alugada, o contrato de aluguel e os três últimos recibos.

6 – Declaração de IR:

CONTRIBUINTE: Declaração de Ajuste Anual - O candidato deverá entregar cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda completa. Não serão aceitos apenas os Recibos de Entrega. Se o candidato tiver perdido o prazo para fazer a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, deve procurar a Agência da Receita Federal no Município e regularizar a situação de seu Imposto.

ISENTO: Declaração Anual de Isento – DAI - Todas as pessoas que têm CPF devem fazer a Declaração de Imposto de Renda. Quando a pessoa não trabalha ou tem um rendimento anual baixo, deve fazer a DAI – Declaração Anual de Isento. Esta Declaração pode ser feita gratuitamente pelo sítio www.receitafederal.gov.br, no prazo estipulado pela Receita Federal ou nas **Casas Lotéricas**, mediante o pagamento de uma pequena taxa, caso tenha passado o período de fazer pela Internet gratuitamente.

a) Na DAI impressa da Internet, deve ser observada a mensagem escrita, pois em muitos casos vem a anotação de que a pessoa está dispensada da apresentação por ser **DEPENDENTE** ou por já ter **APRESENTADO** a Declaração de Ajuste Anual de IR. Neste

caso, o candidato deverá apresentar a Declaração da pessoa de que é dependente ou a própria Declaração de Ajuste Anual do IR.

b) A Declaração do ITR – Imposto Territorial Rural **não** substitui a Declaração de Imposto de Renda.

7 - Certidão negativa da receita estadual – www.sefaz.es.gov.br – Campo **CND** – Opção **Emissão**

8 - Documento do INEP com notas do ENEM

9 – Histórico Escolar do Ensino Médio – CÓPIA DA FRENTE E VERSO AUTENTICADA EM CARTÓRIO - com as 03 (três) séries cursadas em escolas públicas do Estado do Espírito Santo

Se o ano letivo em que o candidato estiver concluindo o 3º ano do ensino médio terminar após o prazo estipulado no Edital para a apresentação dos documentos, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar uma **DECLARAÇÃO ORIGINAL DA ESCOLA PÚBLICA EM QUE ESTUDA, ASSINADA PELO(A) DIRETOR(A)**, contendo as seguintes informações:

I - Os nomes das escolas públicas em que o aluno cursou o 1º e 2º anos do Ensino Médio
II - As notas obtidas em cada disciplina do 3º ano pelo candidato, até a data da declaração, que devem ser superiores a 60,0 pontos (para atender ao inciso I do artigo 13 do Decreto Nº 1950-R).

10 – Declaração Racial de próprio punho, caso tenha declarado ser de raça negra ou afrodescendente.

DO GRUPO FAMILIAR:

Para definir o Grupo Familiar corretamente e entregar os documentos na IES o candidato deve verificar as seguintes composições:

***Grupo Familiar 1:** Candidato, mãe, pai, irmãos solteiros/sem constituição de família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

***Grupo Familiar 2:** Candidato, pai, madrasta com respectivos filhos solteiros (que residam na mesma moradia), irmãos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

***Grupo Familiar 3:** Candidato, mãe, padrasto com respectivos filhos solteiros (que residam na mesma moradia), irmãos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem

constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

***Grupo Familiar 4:** Quaisquer dos grupos anteriores acrescidos dos avós maternos ou paternos do candidato, com idade superior a 65 anos, desde que apresentem comprovante de residência em seus nomes **com o mesmo endereço do Grupo Familiar do candidato.**

***Grupo Familiar 5:** Candidato, cônjuge/companheiro(a), filhos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os filhos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

***Grupo Familiar 6:** Candidato e filhos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os filhos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local. O candidato deverá apresentar Certidão de Averbação do Divórcio ou, se não tiver casado legalmente, Declaração com firma reconhecida em Cartório da separação de corpos do ex companheiro(a).

***Grupo Familiar 7:** Apenas o candidato quando este tiver casado judicialmente, comprovar a separação judicial e não possuir filhos, ou estes forem casados.

***Grupo Familiar 8:** Apenas o Candidato. Quando não possuir irmãos solteiros e apresentar certidões de óbitos dos pais.

***Grupo Familiar 9:** Candidato e avós maternos ou paternos quando apresentados os atestados de óbitos dos pais.

***Obs:** Os parentes menores de idade **que não** fazem parte dos Grupos Familiares especificados acima, só podem ser incluídos mediante um Termo de Guarda Judicial em nome de algum componente do Grupo.

DOS DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR:

1 – Carteira de Identidade – CI (Pode ser substituída pela Certidão de Nascimento ou Carteira de Habilitação)

2 – CPF

3 – Certidão de Casamento dos Pais

* Se os pais forem **separados sem legalizar essa situação**, e o candidato morar com a mãe, a mãe deve fazer uma Declaração com assinatura reconhecida em cartório contendo o tempo de separação e a informação de recebimento ou não de pensão, com valor. Se o candidato morar com o pai, o pai deverá fazer o mesmo procedimento.

* Se o pai e/ou a mãe forem falecidos o candidato deve entregar a cópia da Certidão/Atestado de Óbito para comprovar que ele e/ou ela não fazem mais parte do Grupo Familiar.

4 – Comprovante de residência do Grupo Familiar (Se todos residirem no mesmo local, basta um comprovante) – Conta de água, luz ou telefone.

* Caso o Grupo Familiar não tenha nenhum desses comprovantes poderá apresentar: a) se a casa for financiada, os três últimos pagamentos do financiamento e b) se alugada, o contrato de aluguel e os três últimos recibos.

5 - Comprovantes de Rendimentos de todos os membros do Grupo Familiar com idade acima de 17 anos: Contracheque E Carteira de Trabalho assinada

* Todos os membros do Grupo Familiar devem apresentar os Contracheques juntamente com as cópias do Contrato das Carteiras de Trabalho assinadas, além das páginas com a Alteração Salarial atualizadas. **Será verificado se as empresas constantes nos contracheques são as mesmas que assinam a Carteira de Trabalho.**

* Caso algum membro do Grupo Familiar não tenha rendimento deve comprovar essa situação por meio da Carteira de Trabalho com as páginas contratuais iniciais em branco ou a última página assinada e baixada e a próxima da seqüência em branco.

* Caso algum membro do Grupo Familiar receba Benefício do INSS, como pensão por morte ou qualquer tipo de aposentadoria, deve apresentar comprovante com o valor recebido e documento especificando a procedência.

* Caso algum membro do Grupo Familiar tenha rendimentos informais poderá apresentar: as três últimas contribuições para o INSS ou Decore com os três últimos rendimentos.

*Caso algum membro do Grupo Familiar esteja recebendo Seguro Desemprego deve apresentar o comprovante do Ministério do Trabalho com as informações sobre a saída e valor do Seguro, além de cópia da página de Contrato da Carteira de Trabalho com a baixa e cópia da página seguinte em branco.

* Quando algum membro do Grupo Familiar apresentar um contracheque na função de professor deve ser observado se exerce a atividade em mais de uma instituição. Por exemplo: no Estado e no Município.

* Caso algum membro do Grupo Familiar exerça Cargo Comissionado em órgão público ou seja Funcionário Público efetivo, deverá ser apresentado o último contracheque e a cópia da Carteira de Trabalho com a última página do Contrato assinada e baixada e a próxima da seqüência em branco.

6 - Declaração de IR de todos os membros do Grupo Familiar com idade acima de 17 anos:

CONTRIBUINTE: Declaração de Ajuste Anual – O candidato deverá entregar cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda completa dos membros do Grupo Familiar que forem Contribuintes. Não serão aceitos apenas os Recibos de Entrega. Se o membro tiver perdido o prazo para fazer a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de

Renda, deve procurar a Agência da Receita Federal no Município e regularizar a situação de seu Imposto.

ISENTO: Declaração Anual de Isento – DAÍ - Todas as pessoas que têm CPF devem fazer a Declaração de Imposto de Renda. Quando a pessoa não trabalha ou tem um rendimento anual baixo, deve fazer a DAI – Declaração Anual de Isento. Esta Declaração pode ser feita gratuitamente pelo sítio www.receitafederal.gov.br, no prazo estipulado pela Receita Federal ou nas **Casas Lotéricas**, mediante o pagamento de uma pequena taxa, caso tenha passado o período de fazer pela Internet gratuitamente.

a) Na DAI impressa da Internet, deve ser observada a mensagem escrita, pois em muitos casos vem a anotação de que a pessoa **está dispensada** da apresentação por ser **DEPENDENTE** ou por já ter **APRESENTADO** a Declaração de Ajuste Anual de IR. Neste caso, deverá ser apresentada a Declaração da pessoa da qual o membro do Grupo Familiar é dependente ou a própria Declaração de Ajuste Anual do IR.

b) A Declaração do ITR – Imposto Territorial Rural **não** substitui a Declaração de Imposto de Renda.

INFORMAMOS QUE:

- 1º) A SECRETARIA DA INSTITUIÇÃO PODERÁ SOLICITAR AO CANDIDATO OUTROS DOCUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS;
- 2º) A SECRETARIA DA IES TEM AUTONOMIA PARA DESCLASSIFICAR O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS;
- 3º) AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DEVEM SER ENTREGUES EM TAMANHO A4, PODENDO SER UTILIZADA UMA FOLHA PARA VÁRIAS CÓPIAS NOS CASOS DE DOCUMENTOS PEQUENOS. NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS EM PEDAÇOS DE PAPÉIS RECORTADOS.